



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2019

Ata de registro de preço, para	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COLETIVA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	:	2019030834

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia _____ de _____ de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 064/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) CLERIS FELICIO DE LIMA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COLETIVA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

OIKOS SUSTENT. SERV. SOL. INT. LTDA-ME

CNPJ: 19.122.021/0001-08

END: RUA GERALDO JAIME nº 48ANDAR 1 SALA 01 Bairro JARDIM GOIÁS RIO VERDE

	DESCRIÇÃO DO GLOBAL	VALOR
01	Item(s) do Pregao N. 064/2019	249.600,00

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Tanque inox com aquecedor, voltagem 220v, Cesto interno no formato do tanque, com alças para manuseio. Com capacidade mínima de 350 litros. Dimensões aproximadas a: dimensão externa (CxLxA) = 1,200cm, 0,700cm e 0,930cm. Instalação nas Escolas Municipais : CELINA BELO, DONA ABELINA, EDITH ALA, FELICIANA IVO, FELIPE MARINHO, MATHER ISABEL, NORBERTO ODEBRECHT, OROZINA MARIA, PROF. ZICO BATISTA, REGINALDO RISPOLI, SANTA EFIGÊNIA E VALDIR ARANTES. (16 UNID). Instalação nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) : MARCIA HELENA, MEIMEI, NOSSA SENHORA DO CARMO E SÃO MIGUEL ARCANJO. Tanque inox com aquecedor, voltagem 220v, Cesto interno no formato do tanque, com alças para manuseio.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	SE 350	12	MESES	249.600,00



	Com capacidade mínima de 250 litros. Dimensões aproximadas a: dimensão externa (CxLxA) = 1.100cm, 0,500cm e 0,900cm. Instalação nas Escolas Municipais : EDITH ALA, LIMIRIO ROSA E SANTA EFIGÊNIA. Instalação no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) : MEIMEI (4 UNID)					
					Total do Lote	249.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COLETIVA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 064/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo PREGOEIRO.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREGOEIRO.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREGOEIRO, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 064/2019, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **OIKOS SUSTENT. SERV. SOL. INT. LTDA-ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de CALDASNOVAS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) PAULO ROGERIO ALVES DE SOUZA - MATRICULA 904769.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO

CALDAS NOVAS – GO _____ DE _____ DE 2019

CLERIS FELICIO DE LIMA
PREGOEIRO

ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: OIKOS SUSTENT. SERV. SOL. INT. LTDA-ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WIDNIS ASSIS FERNANDES - **RG:** 2.834.243 SSP MG **CPF:** 077.731.638-20